

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
38000	SEC. ADMINISTRAÇÃO		
	PENITENCIÁRIA		
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
	SECRETARIA E SEDE		
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	451.000,00
	TOTAL	1	451.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.421.3801.1897	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PRI		451.000,00
	TOTAL	1	451.000,00
38003	COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	1.247.530,00
	TOTAL	1	1.247.530,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.3806.5329	GERENCIAMENTO ADMINIST. UNIDADES PRISIO		1.247.530,00
	TOTAL	1	1.247.530,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
38000	SEC. ADMINISTRAÇÃO		
	PENITENCIÁRIA		
	TOTAL	1	1.656.130,00
	JUNHO		1.447.530,00
	JULHO		37.500,00
	AGOSTO		39.500,00
	SETEMBRO		41.500,00
	OUTUBRO		43.900,00
	NOVEMBRO		46.200,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
38000	SEC. ADMINISTRAÇÃO		
	PENITENCIÁRIA		
	TOTAL	1	1.205.130,00
	DEZEMBRO		1.205.130,00
	TOTAL	1	451.000,00
	JUNHO		200.000,00
	JULHO		37.500,00
	AGOSTO		39.500,00
	SETEMBRO		41.500,00
	OUTUBRO		43.900,00
	NOVEMBRO		46.200,00
	DEZEMBRO		42.400,00
	TOTAL GERAL		1.656.130,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 1º 3	1.698.530,00	1.698.530,00	0,00
TOTAL GERAL	1.698.530,00	1.698.530,00	0,00

DECRETO Nº 49.745, DE 29 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.815,00 (Dois mil, oitocentos e quinze reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.816, de 30 de dezembro de 2004, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Martus Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 2005.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO		
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4	2.815,00
	TOTAL	4	2.815,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.544.3913.1625	PLANEJAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS		2.815,00
	TOTAL	4	2.815,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO		
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE		
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4	2.815,00
	TOTAL	4	2.815,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.544.3913.1625	PLANEJAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS		2.815,00
	TOTAL	4	2.815,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO		
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE		
	TOTAL	4	2.815,00
	JUNHO		2.815,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO		
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE		
	TOTAL	4	2.815,00
	JUNHO		2.815,00

DECRETO Nº 49.746, DE 29 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Engenharia Química de Lorena-FAENQUIL, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.900,00 (Sete mil, novecentos reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Engenharia Química de Lorena-FAENQUIL, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.816, de 30 de dezembro de 2004, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Martus Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 2005.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
10000	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10064	FAC.ENGENHARIA QUÍMICA LORENA-FAENQUIL		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	7.900,00
	TOTAL	4	7.900,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO		7.900,00
	TOTAL	4	7.900,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
10000	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10064	FAC.ENGENHARIA QUÍMICA LORENA-FAENQUIL		
	TOTAL	4	7.900,00
	JUNHO		7.900,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 1º 2.1	7.900,00	0,00	7.900,00
TOTAL GERAL	7.900,00	0,00	7.900,00

DECRETO Nº 49.747, DE 29 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.147,00 (Oito mil, cento e quarenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.816, de 30 de dezembro de 2004, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Martus Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 2005.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
10000	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10066	FAC.DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	8.147,00
	TOTAL	4	8.147,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.126.1022.5314	SUPOORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA DA FAME		8.147,00
	TOTAL	4	8.147,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
10000	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10066	FAC.DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
	TOTAL	4	8.147,00
	JUNHO		8.147,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 1º 2.1	8.147,00	0,00	8.147,00
TOTAL GERAL	8.147,00	0,00	8.147,00

DECRETO Nº 49.748, DE 29 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 718.645,00 (Setecentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), suplementar ao orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Martus Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 2005.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
16000	SEC. TRANSPORTES		
16056	DEPTO.AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.-DAESP		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	718.645,00
	TOTAL	1	718.645,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.781.1607.4914	SEGURANÇA DA REDE DE AEROPORTOS ESTADU		718.645,00
	TOTAL	1	718.645,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
16000	SEC. TRANSPORTES		
16056	DEPTO.AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.-DAESP		
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	718.645,00
	TOTAL	1	718.645,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.781.1607.1110	IMPLANTAÇÃO,AMPL.MODERNIZ. AEROPORTOS E		718.645,00
	TOTAL	1	718.645,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
16000	SEC. TRANSPORTES		
16056	DEPTO.AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.-DAESP		
	TOTAL	1	718.645,00
	JULHO		83.153,00
	AGOSTO		635.492,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 1º 3	718.645,00	718.645,00	0,00
TOTAL GERAL	718.645,00	718.645,00	0,00

DECRETO Nº 49.749, DE 29 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Martus Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 2005.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	2.000.000,00
	TOTAL	1	2.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.846.0000.4812	PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS PEQUENO		2.000.000,00
	TOTAL	1	2.000.000,00